

AVISO DE ABERTURA n.º 20347/2026/2

Conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário de República* de 17 de agosto.

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS

REPRESENTAÇÃO OFICIAL PORTUGUESA

20.ª EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DE ARQUITETURA - LA BIENNALE DI VENEZIA 2027

A Direção-Geral das Artes (DGARTES) torna público, através do presente aviso, a abertura do concurso limitado para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio a Projetos – Representação Oficial Portuguesa, na 20.ª Exposição Internacional de Arquitetura – La Biennale di Venezia 2027, para seleção do projeto curatorial e expositivo, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na redação atual e no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes aprovado em anexo à Portaria n.º 345-A/2026/1, de 14 de agosto, nos termos seguintes:

A. Programa de apoio: Apoio a Projetos - Representação Oficial Portuguesa na 20.ª Exposição Internacional de Arquitetura – La Biennale di Venezia 2027.

B. Forma de atribuição: concurso limitado.

C. Área artística: Arquitetura.

D. Âmbito Territorial: Fondaco Marcello, 30124, Calle del Traghetto, 3415, 30123, Veneza, Itália.

E. Destinatários: Nos termos do Aviso n.º 15360/2026/2, de 22 de junho, foram selecionadas as seguintes propostas a convidar para integrar o concurso limitado:

- Analog Twins, de Alice Clanet-Hallard, Edgar Brito, Francisco Lobo e Romea Muryn
- Mãos ao Chão (Hands to the Ground), de Joanna Alice Helm, Remígio Van Eyes Chilaule e Samuel de Brito Gonçalves
- Matéria Viva — Os materiais da construção portuguesa e o saber que resiste, de Helena Botelho

F. Domínios de atividade: criação, internacionalização e circulação nacional.

G. Âmbito temporal e apresentação pública:

1. Elegibilidade das despesas relativas ao projeto: são consideradas para apoio as despesas associadas ao desenvolvimento do projeto desde a decisão final do concurso limitado até ao dia

30 de junho de 2028, ou seja, após o encerramento da 20.^a Exposição Internacional de Arquitetura, incluindo-se neste período temporal as eventuais atividades de circulação nacional.

2. As atividades públicas e a sua divulgação nas redes sociais, sites e nos media, só poderão ocorrer após a apresentação oficial do projeto à imprensa, em data a determinar, em articulação com a DGARTES e após autorização da organização da Bienal de Veneza.

H. Objetivos de interesse público cultural:

Objetivos estratégicos: as entidades candidatas devem, obrigatoriamente, evidenciar a correspondência a, pelo menos, um dos objetivos abaixo indicados.

1. Fomentar, valorizar e promover a arquitetura, nas suas diversas manifestações, as suas interseções e diálogos transversais com outras disciplinas artísticas e áreas do conhecimento e a inclusão de linguagens de interação, mediação e comunicação através do recurso a meios digitais e eletrónicos;
2. Enquadrar conceptualmente a candidatura no tema proposto pelos curadores da Bienal de Arquitetura 2027, Wang Shu e Lu Wenyu (DO ARCHITECTURE — FOR THE POSSIBILITY OF COEXISTENCE FACING A REAL REALITY).

Objetivos específicos de interesse público cultural: as entidades candidatas devem, obrigatoriamente, evidenciar a correspondência a dois dos objetivos abaixo indicados.

1. Dinamizar a internacionalização das artes e da cultura portuguesa através da cooperação com outros países;
2. Valorizar a dimensão educativa e da sensibilização para a cultura através de boas práticas de mediação de públicos;
3. Valorizar a pesquisa e experimentação artísticas como práticas inovadoras do desenvolvimento e do conhecimento;
4. Fomentar a sustentabilidade ambiental e a implementação de boas práticas ecológicas;
5. Promover a acessibilidade física, social e intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos artísticos e dos respetivos públicos.

I. Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão online do formulário de candidatura e respetivos documentos anexos, através da plataforma eletrónica de gestão de apoios da DGARTES, acessível em <https://apoios.dgartes.gov.pt/>.

J. Prazo de apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas termina às 17h59m59s do dia 6 de outubro de 2026.

K. Critérios de apreciação:

1. Ao abrigo do artigo 12.º, n.º 3 do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 345-A/2026/1, de 14 de agosto, as candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final:
 - a) Projeto curatorial/artístico/expositivo (80%);
 - b) Viabilidade - consistência do projeto de gestão e parcerias estabelecidas (10%);
 - c) Objetivos - correspondência aos objetivos de interesse cultural definidos neste aviso de abertura (10%).
2. A classificação de cada critério é deliberada, por unanimidade ou através de maioria simples, em reunião plenária da comissão de apreciação.
3. Cada critério é pontuado de 0 a 20, correspondendo 20 à pontuação mais elevada, sendo elegíveis as candidaturas que venham a obter, no mínimo, 60% da pontuação global máxima;
4. A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos no ponto 1., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF \% = \frac{a) \times 80 \% + b) \times 10 \% + c) \times 10 \%}{20} \times 100$$

Em que:

PF % - corresponde à pontuação final da candidatura em escala percentual (0 a 100 %);

a), b), e c) - pontuação atribuída a cada critério de apreciação nos termos referidos no ponto 1.;

5. As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada;
6. É selecionada a candidatura mais pontuada.

L. Dotação financeira disponível:

1. 500.000,00€ (quinhentos mil euros), com a seguinte distribuição anual:
 - a) 2026 – 300.000,00€ (trezentos mil euros);
 - b) 2027 – até 200.000,00€ (duzentos mil euros).
2. O montante máximo a ser solicitado em candidatura é de 497.000,00€ (quatrocentos e noventa e sete mil euros).

M. Distribuição da dotação financeira disponível e formalização do apoio:

1. A distribuição no ano de 2026 do montante disponível previsto na al. a) do n.º 1 do ponto L., é realizada da seguinte forma:

- a) Atribuição à candidatura selecionada do montante máximo de 297.000,00€ (duzentos e noventa e sete mil euros).
 - b) Atribuição a cada candidatura não selecionada do montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
2. No ano de 2027, a atribuição do montante à candidatura selecionada depende do montante solicitado e tem como limite o montante previsto na al. b) do n.º 1 do ponto L.
3. A equipa responsável pela candidatura selecionada para a representação oficial pode indicar uma pessoa coletiva com a qual pretende que seja celebrado o contrato de financiamento, ficando esta sujeita ao cumprimento das mesmas condições e obrigações.

N. Comissão de Apreciação:

1. A comissão é constituída pelos seguintes membros:
 - i. Sofia Isidoro (técnica superior da DGARTES), que coordena tecnicamente;
 - ii. Álvaro Domingues, Andreia Garcia, João Gomes da Silva, Mariana Pestana e Tânia Teixeira (especialistas), como membros efetivos;
 - iii. Raquel Monteiro (técnica superior da DGARTES) e Catarina Raposo, como membros suplentes.
2. O funcionamento da comissão de apreciação encontra-se previsto no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes aprovado e em anexo à Portaria n.º 345-A/2026/1, de 14 de agosto.

O. Proteção e tratamento de dados pessoais:

1. Ao submeter a sua candidatura, a entidade deve fornecer os dados estritamente necessários ao respetivo processo, nos termos do aviso de abertura do procedimento, tendo presente que irá consentir no tratamento dos seus dados pessoais e que deverá deter o consentimento prévio para a utilização dos dados pessoais de terceiros, designadamente membros das equipas.
2. A entidade deverá ainda ter presente que, caso venha a introduzir, em momento posterior à candidatura, outros dados pessoais seus ou de terceiros, tal implica o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais e que relativamente aos dados pessoais de terceiros deverá deter o consentimento prévio para a utilização desses dados pessoais.
3. A DGARTES apenas solicita o fornecimento de dados relevantes para efeitos do concurso, excluindo outro tipo de dados, sendo que em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e, ainda, na respetiva lei nacional de execução, isto é, a Lei n.º 58/2019, de 8 de

agosto, os dados pessoais constantes das candidaturas são utilizados e tratados apenas para as finalidades do concurso, e condução dos processos de classificação e seleção das candidaturas.

4. A DGARTES não transmitirá ou comunicará os dados pessoais em causa a outras entidades salvo no caso de tal ser necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que a DGARTES esteja sujeita ou para efeito da prossecução de interesses legítimos da DGARTES ou de terceiro, designadamente podendo essa informação ser colocada à disposição de outras entidades candidatas na fase de audiência dos interessados, de acordo com as regras e nos termos legais do procedimento concursal.
5. A DGARTES, na qualidade de Responsável pelo Tratamento, obriga-se a tratar os dados pessoais de acordo com as finalidades, os meios, as medidas técnicas e organizativas pertinentes e adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, de forma a garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, bem como contra destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso accidental ou ilegal.
6. Em caso de atribuição de apoio, podem ser solicitados dados pessoais adicionais, que são necessários para a realização do contrato.
1. Os dados pessoais recolhidos poderão ser utilizados de forma anonimizada, impossibilitando a identificação dos respetivos titulares, em estudos estatísticos.
2. A DGARTES garante às entidades que os dados são somente tratados pelo período necessário para a prossecução da finalidade para a qual foram recolhidos, e poderá a entidade candidata, querendo, contactar o Encarregado de Proteção de Dados (EPD), através de correspondência endereçada para a avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa («Campus XXI»), ou, em alternativa, para o seguinte endereço de correio eletrónico: pro.dados@sg.pcm.gov.pt, para exercer os seus direitos de informação e acesso; retificação ou atualização dos dados pessoais; apagamento/esquecimento; limitação; retirar o consentimento prestado; opor-se ao tratamento quando admissível; receber em formato digital os dados pessoais que lhe digam respeito e que tenham sido fornecidos, tratados por meios automatizados e solicitar, por escrito, a respetiva transmissão diretamente para outro responsável, sempre que tal se mostre tecnicamente possível; direito de não ficar sujeito a nenhuma decisão tomada exclusivamente com base no tratamento automatizado e apresentar reclamação junto da Autoridade competente – Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) – avenida D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651 Lisboa – Tel.: 213928400 – Fax: 213976832 – e-mail: geral@cnpd.pt ou www.cnpd.pt.
3. Para melhor compreensão do supra exposto, aconselha-se a leitura da Política de Privacidade da DGARTES, a qual pode ser consultada em
4. https://www.dgartes.gov.pt/sites/default/files/rgpd_politicadeprivacidade.pdf

P. Esclarecimentos:

1. A DGARTES presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação dos elementos expostos no presente aviso de abertura, bem como da regulamentação relacionada e dos formulários de candidatura até ao dia 2 de outubro de 2026.
2. O contacto com a DGARTES pode ser feito por escrito para candidaturas@dgartes.pt ou através de atendimento telefónico para o número 210 102 540 (entre as 10h00 e as 12h00 e as 14h30 e as 16h00 nos dias úteis).
3. No Balcão Artes, acessível em <https://www.dgartes.gov.pt/>, estão disponíveis materiais de apoio que auxiliam a entidade candidata na interpretação do presente aviso de abertura e na elaboração da respetiva candidatura.

Q. Disposição final:

1. Faz parte integrante do presente aviso de abertura a Carta Convite aos responsáveis pelas propostas selecionadas a participar no concurso limitado.
2. Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso de abertura aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na sua redação atual, e no Regulamento dos Programas de Apoio às Artes aprovado e em anexo à Portaria n.º 345-A/2026/1, de 14 de agosto.
3. Para efeitos de dar cumprimento ao previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na sua redação atual, mais se informa que a DGARTES, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 1.º da Portaria n.º 1149/2010, de 4 de novembro se encontra vinculada à jurisdição do CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa para a composição de litígios que tenham por objeto questões relativas a apoios financeiros do Estado, através da Direção-Geral das Artes (DGARTES), formalizados através de contratos, no âmbito do referido Decreto-Lei.

O Diretor-Geral,

Américo Rodrigues

(ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, na sua atual redação e com poderes para o ato, de acordo com o artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, que aprova a orgânica da Direção-Geral das Artes)